

Desigualdade racial e direito à educação no Brasil: acesso, permanência, financiamento e Educação Escolar Quilombola

Mille Caroline Rodrigues Fernandes

Universidade de São Paulo (USP)

millefernandes@usp.br

Eduardo Januário

Universidade de São Paulo (USP)

edujanuário@usp.br

INTRODUÇÃO DO PROBLEMA

A desigualdade racial constitui um dos eixos estruturantes da formação social brasileira e se manifesta de maneira persistente no campo educacional. Ainda que o direito à educação esteja formalmente assegurado pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a trajetória histórica da população negra no Brasil revela que o acesso, a permanência e a conclusão da escolarização básica ocorrem de forma profundamente desigual.

Essa desigualdade não se configura como um descompasso circunstancial, mas como expressão de um processo histórico marcado pela escravização, pela ideologia do branqueamento, pelo eugenismo e por práticas institucionais que produziram e reproduziram a subalternização da população negra. Nesse sentido, o sistema educacional brasileiro foi, por longo período, estruturado de forma a restringir o acesso da população negra aos espaços formais de escolarização, ao mesmo tempo em que consolidava um currículo eurocentrado e excludente. (GOMES, 2017; DEUS, 2020).

A partir da Constituição de 1988, intensificaram-se as disputas políticas em torno da democratização da educação e do reconhecimento das desigualdades raciais como problema público. A promulgação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, as quais alteram a LDB nº 9.394/1996, representou um marco nesse processo, ao instituir a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, deslocando a questão racial para o centro do debate educacional. (BRASIL, 2003; BRASIL, 2008). No entanto, a persistência das desigualdades evidencia que a



formalização normativa não tem sido suficiente para garantir a efetivação de uma educação equitativa.

Diante desse cenário, esta proposta de comunicação tem como objetivo analisar a condição da população negra no sistema educacional brasileiro, articulando quatro dimensões centrais: (1) historicidade da exclusão educacional; (2) marco regulatório do direito à educação com recorte étnico-racial; (3) relações entre acesso, permanência e financiamento; e (4) Educação Escolar Quilombola como modalidade estratégica de efetivação do direito à diferença. Compreendemos que a equidade educacional no Brasil exige a consolidação de políticas públicas antirracistas estruturantes, capazes de articular redistribuição de recursos, reconhecimento das diferenças e valorização dos saberes historicamente marginalizados.

Nesse sentido, compreender a condição da população negra no sistema educacional brasileiro exige deslocar a análise para além da desigualdade de acesso, incorporando uma reflexão sobre os processos de produção do conhecimento histórico e educacional. Como aborda Trouillot (2024), a história não é apenas o registro do que ocorreu, mas o resultado de relações de poder que determinam quais experiências são narradas, quais são marginalizadas e quais são silenciadas.

Portanto, enfatizamos aqui que a desigualdade educacional deve ser compreendida também como efeito de um processo histórico de silenciamento, no qual a população negra foi sistematicamente excluída não apenas das instituições escolares, mas das narrativas que definem o que conta como conhecimento legítimo.

DESENVOLVIMENTO

1. Historicidade da exclusão e resistência da população negra na educação

A formação do sistema educacional brasileiro esteve, desde suas origens, vinculada a um projeto de sociedade excludente, no qual a população negra foi sistematicamente impedida de acessar os espaços formais de ensino. No século XIX, a organização da educação esteve orientada por um modelo elitista e eurocentrado, voltado à formação de uma elite branca ilustrada, ao passo que a população negra era excluída do processo educativo institucionalizado. (DOMINGUES, 2007).



Tal exclusão foi sustentada por um ideário racial que associava branquitude à civilização e progresso, enquanto atribuía à população negra a condição de atraso. Ao longo do século XX, ainda que o discurso liberal tenha se expandido, práticas e concepções eugenistas e higienistas continuaram a orientar políticas educacionais e sociais, reforçando a marginalização da população negra no sistema escolar. (D'ÁVILA, 2006).

A exclusão da população negra do sistema educacional brasileiro não pode ser interpretada apenas como ausência de políticas inclusivas, mas como parte de um processo mais amplo de produção de silêncios históricos. Para Trouillot (2024) o poder acaba atuando diretamente na construção da história “oficial”, definindo quais eventos se tornam fatos, quais são registrados e quais são incorporados às narrativas dominantes. Dessa maneira, a invisibilização da experiência educacional negra não é acidental, mas estrutural: trata-se de um efeito da desigual distribuição de poder na produção do conhecimento histórico. A escola, como instituição, não apenas reproduz desigualdades, mas participa ativamente da consolidação de narrativas que naturalizaram/naturalizam essas desigualdades.

Entretanto, a história da educação brasileira não pode ser compreendida apenas a partir da exclusão. A resistência do movimento negro desempenhou papel fundamental na construção de experiências educativas alternativas e na reivindicação do direito à educação. Iniciativas como as da Frente Negra Brasileira e do Teatro Experimental do Negro evidenciam que a população negra sempre produziu formas próprias de educação, tensionando os limites do sistema oficial e propondo novos horizontes para a escola brasileira. (NASCIMENTO, 2002; GOMES, 2017).

2. Marco regulatório, disputas políticas e educação das relações étnico-raciais

A Constituição Federal de 1988 representou um marco na consolidação do direito à educação como direito social, ao estabelecer princípios como igualdade de condições de acesso e permanência na escola. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) reforçou esses princípios, ampliando o entendimento da educação para além da escola e reconhecendo sua dimensão social e cultural. (BRASIL, 1996).



No campo das relações étnico-raciais, a promulgação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 constitui um avanço significativo ao inserir, de forma obrigatória, o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena nos currículos escolares. Essas legislações são fruto direto das lutas do movimento negro e representam uma inflexão importante no reconhecimento da diversidade étnico-racial como elemento constitutivo da educação brasileira. (GONÇALVES E SILVA, 2018). Todavia, a implementação dessas normativas permanece desigual e, em muitos casos, limitada por lacunas na formação docente, ausência de materiais didáticos adequados e fragilidades institucionais. Nesse contexto, a criação da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pelo Decreto nº 470, de 14 de maio de 2024, representa um avanço relevante ao estruturar metas, mecanismos de monitoramento e estratégias de formação voltadas à implementação do Artigo 26-A da LDB.

A PNEERQ introduz uma perspectiva mais sistemática de política pública, ao buscar consolidar a educação antirracista como eixo estruturante do sistema educacional, superando a lógica de ações pontuais e fragmentadas. Ao articular mecanismos de monitoramento, formação docente e implementação curricular, a política busca não apenas corrigir desigualdades, mas reconfigurar os modos pelos quais a história e a cultura negra devem ser reconhecidas no espaço escolar. Trata-se, portanto, de um deslocamento relevante: de uma política compensatória para uma política de disputa epistemológica.

Nesse contexto, a Educação das Relações Étnico-Raciais deve ser compreendida, portanto, não apenas como inclusão de novos conteúdos, mas como uma intervenção no próprio processo de produção da história. Como destaca Trouillot (2024), a história envolve uma tensão constante entre o que ocorreu e o que se diz ter ocorrido, sendo essa distinção atravessada por relações de poder. Assim, a introdução da história e cultura afro-brasileira e africana no currículo escolar representa uma disputa epistemológica, que busca romper com os silenciamentos históricos que estruturaram a educação brasileira.



3. Acesso, permanência e financiamento: limites da universalização formal

A universalização do acesso à educação básica, embora represente um avanço importante, não tem sido suficiente para garantir justiça educacional. A análise da condição da população negra exige considerar não apenas o ingresso na escola, mas também a permanência, a progressão escolar e as condições efetivas de aprendizagem. Dessa forma, o financiamento educacional constitui dimensão central para a compreensão das desigualdades. As políticas de fundos, como o Fundef e o Fundeb, desempenharam papel relevante na organização da redistribuição de recursos, contribuindo para a ampliação do acesso à educação básica. O Novo Fundeb (Lei nº 14.113/2020) introduziu mecanismos que buscam reduzir desigualdades regionais e ampliar a equidade na distribuição de recursos. Entretanto, a incorporação da dimensão racial no financiamento educacional ainda se apresenta como desafio. (JANUÁRIO, 2024).

As desigualdades raciais atravessam os territórios e se manifestam nas condições de infraestrutura escolar, na oferta de recursos pedagógicos e nas trajetórias educacionais dos estudantes. Dessa forma, a equidade educacional demanda não apenas redistribuição regional, mas também o reconhecimento das desigualdades raciais como critério estruturante das políticas de financiamento.

Portanto, o Plano Nacional de Educação e a construção de um Sistema Nacional de Educação são instrumentos fundamentais nesse processo, ao possibilitarem a articulação entre União, estados e municípios. Contudo, sua efetividade depende da incorporação de uma perspectiva antirracista que reconheça o racismo como elemento estruturante das desigualdades educacionais. (JANUÁRIO, 2024).

4. Educação Escolar Quilombola e a centralidade da territorialidade

A Educação Escolar Quilombola constitui uma das expressões mais significativas da luta pela democratização racial da educação no Brasil. Resultante da mobilização das comunidades quilombolas e de seus movimentos políticos, essa modalidade afirma o direito à educação articulado à territorialidade, à ancestralidade e à valorização dos saberes tradicionais, tensionando a lógica homogeneizadora do currículo escolar (FERNANDES, 2013; 2020).



É fundamental distinguir educação quilombola e Educação Escolar Quilombola. A primeira refere-se às práticas educativas desenvolvidas no interior das comunidades, transmitidas por meio da oralidade, do trabalho coletivo, das práticas culturais e da relação com a natureza. A segunda diz respeito à institucionalização dessas experiências no âmbito escolar, exigindo a reconfiguração curricular e pedagógica das escolas que atendem populações quilombolas. (SOUZA, 2024).

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola estabelecem que essa modalidade deve respeitar as especificidades étnico-raciais e culturais das comunidades, valorizando memória coletiva, territorialidade, práticas culturais e formas próprias de produção da vida. Trata-se, portanto, de uma política que tensiona a homogeneização curricular e afirma o direito à diferença como elemento constitutivo do direito à educação.

A implementação da Educação Escolar Quilombola, contudo, enfrenta desafios estruturais, especialmente no que se refere à regularização fundiária, à insuficiência de escolas em territórios quilombolas e à descontinuidade das políticas públicas. Nesse contexto, a PNEERQ representa um avanço ao integrar, em uma mesma política, a educação das relações étnico-raciais e a Educação Escolar Quilombola, estabelecendo diretrizes nacionais que articulam formação, monitoramento e implementação curricular. Ao vincular a Educação Escolar Quilombola a uma política nacional de equidade, o Decreto nº 470/2024 amplia seu alcance e potencializa sua institucionalização, contribuindo para consolidar essa modalidade como parte integrante de uma política educacional antirracista de caráter estruturante.

A Educação Escolar Quilombola surge tensionando, de forma ainda mais radical, os processos de silenciamento ao afirmar a centralidade de saberes historicamente excluídos das narrativas oficiais. Em sua base estrutural curricular busca reconhecer a territorialidade, a memória coletiva e as formas próprias de produção do conhecimento. Essa modalidade rompe com a lógica segundo a qual apenas determinados grupos detêm legitimidade para produzir história e conhecimento. Dessa maneira, a educação escolar quilombola não se limita a uma política de inclusão, mas configura-se como um movimento de reconfiguração da própria epistemologia educacional, deslocando os limites do que pode ser reconhecido como saber legítimo.



CONCLUSÕES

A análise da condição da população negra no sistema educacional brasileiro evidencia que a desigualdade racial permanece como elemento estruturante das trajetórias escolares, mesmo diante dos avanços normativos conquistados nas últimas décadas. A universalização do acesso à educação básica não foi acompanhada, na mesma medida, pela garantia de permanência com qualidade e pela superação das desigualdades raciais.

As políticas voltadas à educação das relações étnico-raciais e à Educação Escolar Quilombola representam conquistas fundamentais na luta por justiça educacional. Porém, sua efetividade tem sido limitada por fragilidades na implementação, insuficiência de financiamento e descontinuidade das ações governamentais.

A instituição da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), por meio do Decreto nº 470/2024, configura-se como um marco importante ao estruturar uma política educacional antirracista baseada em metas, monitoramento e formação docente. Ao regulamentar a implementação do Artigo 26-A da LDB, a PNEERQ reforça a centralidade da educação das relações étnico-raciais e da valorização da diversidade como princípios orientadores da educação brasileira. Contudo, a consolidação dessa política dependerá de sua efetiva implementação nos sistemas de ensino, o que implica garantir financiamento adequado, formação continuada de profissionais da educação, produção de materiais didáticos e fortalecimento da participação social. A PNEERQ apresenta-se como um instrumento significativo e promissor, mas sua eficácia está condicionada à capacidade do Estado de transformá-la em política de Estado, e não apenas de governo.

Dessa forma, a construção de uma educação antirracista no Brasil exige a articulação entre redistribuição de recursos, reconhecimento das diferenças e valorização dos saberes historicamente marginalizados. Somente a partir dessa perspectiva será possível garantir à população negra o pleno exercício do direito à educação, superando as desigualdades estruturais que historicamente marcaram o sistema educacional brasileiro.

À luz das contribuições de Trouillot (2024), concluímos que a desigualdade educacional da população negra no Brasil não pode ser compreendida apenas como insuficiência de acesso ou de financiamento, entretanto como resultado de processos históricos de silenciamento que estruturaram tanto o sistema educacional quanto as narrativas que o sustentam. A construção de uma educação antirracista exige, portanto,



não apenas políticas de inclusão, mas a transformação dos mecanismos de produção do conhecimento, de modo a garantir que sujeitos historicamente marginalizados possam não apenas acessar a escola, mas também redefinir os conteúdos, as narrativas e os sentidos da educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.

BRASIL. Decreto nº 470, de 14 de maio de 2024. Institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).

DÁVILA, Jerry. Diploma de brancura: política social e racial no Brasil (1917-1945). Tradução Claudia Sant'Ana Martins. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

DEUS, Zélia Amador de. Caminhos trilhados na Luta Antirracista, Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. Tempo 27. v. 12, n. 23, 2007.

JANUÁRIO, Eduardo. Políticas de Educação para as Relações Étnico-raciais na cidade de São Paulo: aspectos do Estado neocolonial. São Paulo: Eiros do Brasil, 2024.

JANUÁRIO, Eduardo. JANUÁRIO, Eduardo. Política de combate à desigualdade racial e política educacional, Cidade de São Paulo - 2004-2018. Revista Parlamento & Sociedade, v. 8, n. 15, p. 137-155.

FERNANDES, Mille Caroline Rodrigues. De Angola à Nilo Peçanha: Traços da Trajetória Histórica e da Resistência Cultural dos Povos Kongo/Angola na Região do Baixo Sul. 2020. 260f. Tese (Doutorado em Educação e Contemporaneidade) – Departamento de Educação, Universidade do Estado da Bahia, Salvador, 2020.

FERNANDES, Mille Caroline Rodrigues. *MBAÉTARACA*: uma experiência de educação de jovens quilombolas no município de Nilo Peçanha/BA. 2013. 220f.



Dissertação (Mestrado em Educação e Contemporaneidade) – Universidade do Estado da Bahia – UNEB/CAMPUS I, Salvador, 2013.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação. Petrópolis: Vozes, 2017.

GONÇALVES E SILVA, Petronilha Beatriz. Educação das relações étnico-raciais nas instituições escolares. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 69, p. 123-150, maio/jun. 2018.

LOPES, Maria Auxiliadora; BRAGA, Maria Lúcia de Santana. Acesso e Permanência da população negra no ensino superior. Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade: Unesco, 2007.

NASCIMENTO, Abdias do. O Quilombolismo. 2. ed. Brasília/Rio de Janeiro: OR Editor Produtor, 2002.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de Quilombo e a Resistência Cultural Negra. Afrodiáspora. ano 3, n. 6 e 7, p. 41- 49. 1985.

SOUZA. Uilson V. de. O estado da arte da legislação escolar quilombola e das Relações étnico-raciais no Brasil: um olhar comparado por dentro do racismo institucional e da transgressão paradigmática. Especiaria: Cadernos De Ciências Humanas, 21, 2024.

TROUILLOT, Michel-Rolph. Silenciando o passado: poder e a produção da história. Tradução Sebastião Nascimento. Rio de Janeiro: Cobogó, 2024.

